

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE NINHOS DE VESPA VELUTINA

(DGF 65AD-2020)

----- Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, compareceram os seguintes outorgantes: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo senhor Presidente da Câmara, Silvério Rodrigues Regalado, [REDACTED] residente na [REDACTED] no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f), do número 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - Segredos de Beleza Cindy, Unipessoal, Lda., NIPC 513265287, com sede na Rua Padre Vicente Maria Rocha n. 416 bloco D R/c Esquerdo, 3840-453 Vagos, aqui representada por Cindy Verónica Domingues Moura, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] com validade até [REDACTED], na qualidade de representante legal. -----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a *aquisição de serviço de extração de ninhos de vespa velutina*, com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 05/11/2020, e nas seguintes condições: -----

Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto principal a aquisição do serviço de extração de ninhos de vespa velutina. -----

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 04/12/2020, pelo preço total de 19.900,00 € (dezanove mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o valor unitário de 100,00 € (cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por cada extração de ninho de vespa velutina, até um total de 199 ninhos. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido um dos seguintes limites:-----

- a) Até ao prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da assinatura do contrato;-----
- b) Ou até ao limite das quantidades previstas, ou seja, até 199 ninhos de vespa velutina.-----

Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços - A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Sétima

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Oitava

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro. -----

Nona

Cabimento Orçamental – A aquisição do objeto do presente contrato tem o compromisso nº 2114 efetuado com base no cabimento nº 2346 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 25, com a dotação global de 1.288.400,00 € e o saldo disponível de 14.130,41 €.

Dívidas à Segurança Social – A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da declaração emitida automaticamente pelo serviço segurança social directa, datada de 21/12/2020.

Dívidas às Finanças – A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 16/12/2020.

Gestor do Contrato – Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o Comante Operacional Municipal [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade.

----- Vagos, 22 de dezembro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

